SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS · 11ª REGIÃO / SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO	
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 11ª REGIÃO – CRECI-SC	
ÁREA REQUISITANTE: COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
NOME DO RESPONSÁVEL: TAÍS MAZZOLA	
E-MAIL: rh@creci-sc.gov.br	**TELEFONE:** (48) 3203-9239

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de doses de vacinas da Gripe, conforme condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/especificação do objeto	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Vacina da Gripe	74	R$ 69,90	R$5.172,60
		Valor total:		**R$ 5.172,60**

1.2. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como comum por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usualmente encontradas no mercado.

1.3. O valor da contratação em tela resta demonstrado na tabela sobreposta, acompanhado do preço unitário correspondente, sendo que esses valores foram auferidos por meio de pesquisa de preços por meio de solução tecnológica que agrega contratações similares feitas pela Administração Pública e cotações diretas com fornecedores, respeitando-se as normas e prioridades dispostas no Art. 23 § 1° da Lei n° 14.133/2021 e na IN SEGES/ME n° 65/2021.

1.4. As estimativas de quantidades para esta contratação foram estipuladas acima, sendo que esta equipe de planejamento estimou esses quantitativos devido ao quadro atual de colaboradores.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade da compra de 74 doses de vacina da gripe para os funcionários do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina, surge como parte de um programa de saúde ocupacional e para o bem-estar de todos.

2.2. Além de que a vacinação contra a gripe é uma medida preventiva importante para proteger contra a doença durante os períodos de maior incidência sazonal, visando diminuir o absenteísmo.

2.3. Portanto, ao realizar a campanha de vacinação a empresa reduzir o risco de surtos de doenças respiratórias no local de trabalho e garante a continuidade das operações de forma

segura e eficaz.

2.4. Serão aplicadas as 74 doses de vacinas, conforme descrição abaixo:

Unidade Regional do SESI	CNPJ	Endereço	Número de doses contratadas	Atendimento
SESI Blumenau	03.777.341/0068-73	Rua Angelo Dias, 72, Centro, Blumenau/SC	2	CRECI - Blumenau
SESI Chapecó	03.777.341/0091-12	Rua Getulio Dorneles Vargas, 150-N, Centro, Chapecó/SC	2	CRECI - Chapecó
SESI Criciúma	03.777.341.0069-54	Rua Marechal Deodoro, 80, Centro, Criciuma/SC	3	CRECI - Criciúma
SESI Joinville	03.777.341/0052-06	Rua Ministro Calogeras, 157, Bucarein, Joinville/SC	1	CRECI - Joinville
SESI Lages	03.777.341/0032-62	Rua Campos Salles, 1588, Gethal, Lages/SC	1	CRECI - Lages
SESI Itajaí	03.777.341/0110-10	Av. Coronel Marcos Konder, 496, Sala 2, Centro, Itajaí/SC	3	CRECI - Balneário Camboriu
SESI São José	03.777.341/0026-14	Rua Farroupilha, 150, Campinas, São José/SC	62	CRECI - Sede

3. JUSTICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação não será parcelada por se tratar de ÍTEM ÚNICO.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DOS ITENS NÃO-OBRIGATÓRIOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PARA A NÃO-ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE RISCOS

4.1. Considerando o art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021 que permite a apresentação de um Estudo Técnico Preliminar simplificado desde que devidamente justificado;

4.2. Considerando que o presente Estudo Técnico Preliminar apresenta a descrição da necessidade da contratação (art. 18, I), a estimativa das quantidades (art. 18, IV), a estimativa do valor da contratação (art. 18, VI), a justificativa para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, VIII) e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação (art. 18, XIII) conforme exposto em tópico posterior;

4.3. Diante do exposto, não se viu necessário a apresentação de um Estudo Técnico Preliminar com todos os elementos previstos no art. 18 da Lei 14.133/2021, em razão principalmente da não-complexidade da contratação, do baixo valor do objeto em tela e da necessidade da celeridade no processo licitatório.

4.4. Dispensa-se também a realização de análise de riscos, após deliberação da equipe de planejamento, que concluiu que a contratação não possui riscos relevantes nem muito menos um nível de complexidade que venha a justificar um mapeamento desses ricos.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO

5.1. Após análise das alternativas que atendam às necessidades elencadas e demais aspectos normativos, norteando-se pelo Art. 1°, §1° da Portaria 039/2023 do CRECI/SC, que dispõe sobre o procedimento de contratações diretas, entende-se que a necessidade de celeridade da contratação e a peculiaridade do objeto em tela inviabiliza a realização de um processo de dispensa eletrônica, por esse ser mais moroso, necessitando a realização

de contratação direta na forma tradicional, após prospecção do mercado regional e certificação da adequação dos preços ofertados aos de mercado por meio de realização de ampla pesquisa de preços.

5.2. Diante disso, conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, e recomenda-se o seu prosseguimento, que deverá ocorrer pela modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro na Lei n° 14.133/2021 e demais legislação vigente.

Florianópolis/SC, 04 de abril de 2024

TAÍS MAZZOLA
Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

ALINE ABREU XAVIER
Coordenadora de Licitações e Contratos

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS · 11ª REGIÃO / SC

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Fundamento legal – Art. 75, inc. II, Lei Federal nº 14.133/21)

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 11ª REGIÃO**, vem informar aos interessados que tem intenção na contratação direta visando aquisição de vacinas da gripe, cujas especificações estão descritas no Estudo Técnico Preliminar e eventuais apêndices; esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail institucional licitacao@creci-sc.gov.br.

Prazo para apresentação de propostas: até as 23h59 do dia 09/04/2024, através do e-mail licitacao@creci-sc.gov.br.

Valor máximo admitido: R$ 5.172,60 (cinco mil cento e setenta de dois reais e sessenta centavos).

Florianópolis/SC, 04 de abril de 2024

ELIEZER BRANCO CAETANO
Agente público responsável pela Contratação Direta
Portaria CRECI/SC n.º 12, de 29 de janeiro de 2024